

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

EDITAL Nº. 001/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ torna pública a realização do Processo Seletivo 2021 (PS UNIFAP 2021), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Amapá — UNIFAP, *Campus Marco Zero*, por meio de nota do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM nas Edições 2019 e 2020, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.394/1996; Lei nº 9.784/1999; Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; Portaria Normativa nº 018/2012 do Ministério da Educação e Portaria Normativa nº 021/2012 do Ministério da Educação, alteradas pela Portaria Normativa nº 09/2017; Resoluções do CONSU/UNIFAP (Resolução nº 016/2010; Resolução nº 032/2013; Resolução nº 024/2014, Resolução nº 19/2019 e Resolução nº 26/2019), e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PS UNIFAP 2021 ofertará **1395 (mil trezentos e noventa e cinco)** vagas disponibilizadas para o *Campus Marco Zero* para o ano letivo de 2021;
- 1.2 Para concorrer às vagas do PS UNIFAP 2021, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ENEM 2020 ou 2019 e concluído o Ensino Médio ou equivalente até o período de Habilitação e Matrícula;
- 1.3 As informações referentes ao grau do curso, turno, distribuição de vagas e suas atividades constam no Anexo I deste Edital;
- 1.4 As vagas do PS UNIFAP 2021 serão destinadas ao sistema de reserva de vagas e à ampla concorrência;
- 1.5 Para concorrer ao sistema de reserva de vagas, o candidato deve enquadrar-se em uma das situações descritas no item 3.3 deste Edital;
- 1.6 Será atribuído um bônus de 20% (vinte por cento) sobre o resultado obtido no ENEM 2020 ou 2019 aos candidatos que cursaram **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio ou equivalente em Instituições de ensino regulares, públicas ou privadas, situadas no Estado do Amapá ou no Pará, especificamente, na Mesorregião do Marajó ou ainda no Município de Almeirim. O bônus terá apenas efeito classificatório e não será aplicado no caso em que a nota do candidato esteja abaixo da pontuação mínima definida para o Certame;
- 1.6.1 Entende-se por equivalente ao Ensino Médio: a Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio; o Ensino Médio Técnico Integralizado ao Regular (os cursos técnicos complementares não serão aceitos) e os certificados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) que constem as notas e o local de prova. Estes equivalentes devem atender a área de abrangência citada no *caput* do item 1.6 deste Edital.
- 1.7 Serão contemplados com o bônus os candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio por meio de avaliação oficial, exigindo comprovação de residência na área de abrangência indicada no item 1.6 deste Edital, durante o período de 03 (três) anos que antecedem a certificação de conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula;
- 1.8 A comprovação das condições descritas no item 1.6 será feita no ato da inscrição. O candidato beneficiário da Bonificação Regional deverá anexar no período da inscrição on-line cópia do histórico escolar de Ensino Médio ou declaração(ões) da(s) escola(s) em que o



Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim **Marco** Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

candidato estudou todos os anos do Ensino Médio, onde conste o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s), conforme modelo no ANEXO III. Caso o candidato seja aprovado, deverá apresentar no momento da matrícula a cópia de comprovante de residência (contas de água ou de luz) dos anos correspondentes ao período do Ensino Médio, sendo 01 (um) para cada ano de estudo em seu nome ou em nome de seus pais ou responsável;

- 1.8.1 Para os candidatos portadores dos certificados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), será aceito o referido documento, anexado no ato da inscrição, para o pleito da Bonificação Regional, desde que no mesmo conste as notas das áreas de conhecimento e o local de prova e que seja dentro da área de abrangência da referida Política Afirmativa, conforme exarado no dispositivo 1.6 deste Edital.
- 1.9 Compete, **EXCLUSIVAMENTE**, ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNIFAP para concorrer ao benefício concedido pela Política Afirmativa Bonificação Regional;
- 1.10 O PS UNIFAP 2021 será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), o qual fará consultas das notas do ENEM (2020 e 2019), disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com base nas informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição;
- 1.11 O endereço de referência aos candidatos para que possam executar atos relativos ao PS UNIFAP 2021, tais como requerimentos e informações gerais, é o DEPSEC, localizado no *Campus Marco Zero*, na Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.902-280, Macapá/AP, cujo atendimento será realizado, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma remota pelo seguinte canal: depsec@unifap.br. Para tanto, o candidato, no cabeçalho do e-mail, deverá informar, no item assunto, o seu nome, o número de inscrição e o motivo do requerimento, bem como anexar o comprovante de inscrição no Certame;
- 1.12 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Curso de Matemática ficarão sujeitos ao Processo Seletivo Estendido, a ser regulamentado pelo ADENDO, o qual será publicado, **POSTERIORMENTE**, até a divulgação do resultado final do PS UNIFAP 2021;
- 1.13 Após a publicação do resultado final do PS UNIFAP 2021, as chamadas dos aprovados, habilitação e matrícula ficarão a cargo do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), o qual publicará Edital de Convocação na página oficial da Universidade (www.unifap.br);
- 1.14 Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, como sua inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil;
- 1.15 À PROGRAD/DEPSEC caberá ainda designar Banca Examinadora que terá a competência de analisar se o candidato cumpre os requisitos expostos no item 1.6 deste Edital referente à Política Afirmativa Bonificação Regional por meio da documentação anexada pelo mesmo no ato da inscrição, conforme o disposto nos itens 1.8 e 1.8.1 deste Edital.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico https://depsec.unifap.br/concursos/ dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.2 As inscrições para o PS UNIFAP 2021 serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, via internet,



Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

no endereço eletrônico https://depsec.unifap.br/concursos/, a partir das **09h00min. do dia 26** de abril até as **23h59min. do dia 09 de maio de 2021**, observando o horário de Macapá;

- 2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância;
- 2.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://depsec.unifap.br/concursos/, seguindo suas orientações;
- 2.5 No ato da inscrição, os candidatos, que pleitearem a Bonificação Regional de 20% acrescido a nota do ENEM, deverão nomear o arquivo anexado, identificando qual é o documento, conforme disposto no item 1.8 deste Edital: Histórico do Ensino Médio ou Declaração Escolar ou Certificado para aqueles oriundos do ENCEJJA.
- 2.5.1 Cada documento poderá ter até 2 MB e deverá ser apresentado em formato PDF.
- 2.6 O candidato que se inscrever no PS UNIFAP 2021 estará isento do pagamento da taxa de inscrição;
- 2.7 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- 2.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, **RIGOROSAMENTE**, ao estabelecido neste Edital:
- 2.9 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do PS UNIFAP 2021 aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta:
- 2.10 Não serão atendidas as solicitações de alteração de dados cadastrais por meio de e- mail ou telefone. Nesse caso, dentro do prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, o candidato poderá alterar os dados cadastrais, bem como incluir e excluir documentos em sua área de inscrição;
- 2.11 Após o último dia de inscrição, não será permitida nenhuma alteração nos dados ou na documentação enviada:
- 2.12 A inscrição do candidato para o processo seletivo da UNIFAP caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM e das informações prestadas na inscrição;
- 2.13 A UNIFAP não se responsabiliza por erros de digitação no número do CPF cadastrado no ato de inscrição, que possam impossibilitar a identificação da nota do candidato no Enem, nos termos deste Edital.

3 DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1 Para atender ao que estabelece o artigo 1º da Lei nº 12.711/12, a UNIFAP reservará, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos que cursaram **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas;
- 3.2 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 3.3 As vagas de que trata o item 4.1 serão subdivididas da seguinte forma:
- I-<u>Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e</u> meio) salário-mínimo *per capita*:



Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

- a) que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:
- 1. que sejam pessoas com deficiência;
- 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:
- 1. que sejam pessoas com deficiência;
- 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- Il <u>- Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:</u>
- a) que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:
- 1. que sejam pessoas com deficiência;
- 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:
- 1. que sejam pessoas com deficiência;
- 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- III Demais estudantes.
- 3.4 A quantidade de vagas destinadas aos estudantes que cumprem ao estabelecido nas letras "a" e "b" dos subitens I e II do item 3.3 deste Edital é com base na proporção de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e de pessoas com deficiência no Estado do Amapá, segundo o último censo do IBGE, conforme preceitua o art. 3º da Lei nº 12.711/2012 e o Anexo I da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação;
- 3.5 Quando a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item anterior implicar resultados decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior;
- 3.6 Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga na subdivisão constante na letra"a" dos subitens I e II do item 3.3 deste Edital.

4 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- 4.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata este dispositivo os candidatos que:
- I Tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.2 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 4.1 os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio;
- 4.3 Os estudantes que estudaram em escolas cenecistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.

5 **DA CONDIÇÃO DE RENDA**

- 5.1 Somente poderão concorrer às vagas de que trata o subitem I do item 5.1 deste Edital, os candidatos que comprovarem:
- I A percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário- mínimo per capita;



Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

- II A deficiência, no caso de candidatos que concorrem nessa condição, conforme tópico 6.3 deste Edital.
- 5.2 Para fins de comprovação da renda mensal bruta de que trata o subitem I do item anterior, será utilizado o seguinte procedimento:
- I Somam-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante dos três meses anteriores à data de inscrição no PS 2021;
- II Verifica-se a média mensal desses rendimentos;
- III Divide-se a média mensal pelo número de pessoas da família do estudante.
- 5.3 No cálculo de que trata o item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 5.4 Estão excluídos dos rendimentos de que trata o item anterior:
- I Os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguro;
- f) indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial; e
- II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados,
 Distrito Federal ou Municípios.
- 5.5 O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) disciplinará prazo próprio para fins de comprovação dos dados socioeconômicos pelo estudante classificados dentro do número de vagas reservadas de que trata esse tópico;
- 5.6 A comprovação de que trata este tópico deverá ser feita mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) dos documentos elencados no Anexo II, de acordo com o perfil econômico do candidato ou do membro familiar;
- 5.7 Para fins de comprovação de membros pertencentes ao grupo familiar, o candidato deverá apresentar:
- a) Cópia das Certidões de Nascimento ou RG de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de Casamento dos pais; de Divórcio ou Declaração de União Estável;
- c) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
- d) Certidão de Óbito.
- 5.8 Será de 05 (cinco) anos o prazo de arquivamento dos documentos que comprovem o estabelecido neste tópico.

6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

- 6.1 Para fins de reserva de vagas à pessoa com deficiência no PS UNIFAP 2021 considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e ao disposto no §2º do art. 1º da lei nº 12.764/12;
- 6.2 Os candidatos que sejam pessoas com deficiência deverão especificar no formulário de inscrição a categoria que deseja concorrer, conforme estabelecido no item 3.3 deste Edital. E na hipótese de se inscreverem as vagas reservadas a essas pessoas no quesito renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, deverão se atentar para o disposto no tópico 5 deste Edital;
- 6.3 A comprovação da deficiência se dará com a apresentação, durante a habilitação, de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7 DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE BONIFICAÇÃO REGIONAL

- 7.1 O pedido à **Política Afirmativa de Bonificação Regional** será realizado pelo candidato no ato de inscrição e ao anexar a cópia digitalizada da documentação exigida, conforme estabelecido neste Edital:
- 7.2 A documentação anexada pelo candidato no ato da inscrição será analisada por Banca Examinadora instituída pela PROGRAD/DEPSEC;
- 7.3 O deferimento do pedido de Bonificação Regional dependerá da documentação apresentada pelo candidato no ato de inscrição;
- 7.4 Terá seu pedido de Bonificação Regional INDEFERIDO, automaticamente, o candidato que:
- 7.4.1 Apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas deste Edital;
- **7.4.2** Omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos;
- **7.4.3** Não anexar cópia digitalizada da documentação comprobatória, conforme estabelecido nesse Edital:
- **7.5** O candidato que tiver o seu pedido de Bonificação Regional **INDEFERIDO** poderá **interpor recurso** contra o Resultado Provisório, **dentro de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação, previsto para os dias 01 e 02 de junho,** e na forma prevista neste Edital;
- **7.5.1** Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, **o candidato deverá preencher o formulário** disponibilizado na área de acompanhamento do candidato;
- **7.5.2** Em nenhuma hipótese será permitido incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema durante o período de recurso.
- 7.6 O resultado do recurso será disponibilizado na área de acompanhamento do candidato e o Resultado Final dos Pedidos de Bonificação Regional previsto para o dia 11 de junho de 2021, na página eletrônica do DEPSEC https://depsec.unifap.br/concursos/.
- **7.7** Não serão permitidos recursos de recurso ou recurso contra o resultado final de que trata esta seção 7 Da Avaliação do Pedido de Bonificação Regional -, nem serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido ou pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento presencial, a pedido do candidato, para arguição relativa à análise dos documentos;
- **7.8** O candidato, que tiver seu pedido de Bonificação Regional **DEFERIDO** no Resultado Final, será submetido a todas as regras de classificação deste Edital e será classificado para o Curso e Turno de interesse e dentro do número de vagas reservadas para a categoria para a qual está concorrendo;



Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim **Marco** Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

7.9 O candidato que tiver seu pedido de Bonificação Regional **INDEFERIDO** no Resultado Final, seguirá as demais etapas do Certame, mas sem o acréscimo de 20% da nota obtida no ENEM; 7.10 Caso o candidato não apresente os documentos elencados para concessão da Bonificação Regional, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar que estudou na área de geográfica de abrangência da Política Afirmativa de Bonificação Regional, conforme exarado nos itens 1.6 e 1.8 deste texto editalício, seu pedido será **INDEFERIDO**.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final dos candidatos no PS UNIFAP 2021 em cada curso e de acordo com cada categoria estabelecida no Anexo I deste Edital será feita na ordem decrescente e será composta da seguinte forma:
- a) Soma das notas obtidas nas áreas de conhecimento pelo candidato no ENEM 2020 ou 2019, com base no melhor resultado obtido pelo mesmo no ENEM nas referidas edições;
- b) O bônus de 20% (vinte por cento) a ser atribuído aos candidatos que tenham comprovado no ato da sua solicitação de inscrição que cursaram **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio ou equivalente em Instituições de ensino regulares, públicas ou privadas, situadas no Estado do Amapá ou no Pará, especificamente, na Mesorregião do Marajó ou ainda no Município de Almeirim;
- c) O bônus de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota final obtida no ENEM 2020 ou 2019. O bônus terá apenas efeito classificatório e não será aplicado no caso em que a nota do candidato esteja abaixo da pontuação mínima definida para o Certame;
- d) Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea "b" do item 8.1 terão nota final correspondente a nota obtida no ENEM 2020 ou 2019.
- 8.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado, **INTEGRALMENTE**, o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em cada nível ou no imediatamente anterior:
- 8.3 No caso de não preenchimento das vagas na ampla concorrência, estas serão destinadas à categoria descrita no subitem I do item 3.3 deste edital, persistindo o não preenchimento, serão destinadas aos subitens seguintes de acordo com a ordem disposta no item 3.3 deste edital:
- 8.4 Os casos de empate na classificação final do PS UNIFAP 2021 serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:
- 1) A idade mais elevada;
- 2) A maior pontuação na prova de redação do ENEM.
- 8.5 Serão eliminados do PS UNIFAP 2021 os candidatos que:
- a) Apresentarem pontuação inferior a 100 (cem) pontos em alguma das áreas de conhecimento do ENEM, incluindo a redação;
- b) Usar de fraude durante qualquer etapa do PS UNIFAP 2021, mesmo após a realização da matrícula:
- c) Não comparecer no prazo estabelecido em Edital Específico de Convocação para realizar habilitação ou matrícula;
- d) Não apresentar os documentos exigidos para habilitação ou matrícula;
- e) Não comparecer a chamadas posteriores;
- f) Não cumprir com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital.

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após:
- a) A divulgação do Resultado Provisório do pedido de Bonificação Regional do PS UNIFAP 2021;
- b) A divulgação do Resultado Provisório da Relação de Classificados do PS UNIFAP 2021;
- c) Após o resultado de cada uma das fases do PS Estendido do Curso de Matemática;
- d) Da decisão que denegar direito do estudante às vagas reservadas para o critério renda, conforme tópico 5 deste Edital.
- **9.2** A interposição de recurso para Resultado Provisório do pedido de Bonificação Regional do PS UNIFAP 2021está **previsto para os dias 01 e 02 de junho de 2021**;
- 9.3 A interposição de recurso para Resultado Provisório da Relação de Classificados do PS UNIFAP 2021está **previsto para os dias 21 e 22 de junho de 2021**;
- 9.4 Para recorrer, o candidato deverá preencher, **INTEGRALMENTE**, o Formulário de Recurso Administrativo, disponibilizado na página de acompanhamento de inscrição do candidato no referido Certame. Para isto, o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios inerentes à demanda recursal pleiteada;
- 9.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado, bem como recurso não fundamentado:
- 9.6 Os recursos serão remetidos ao DEPSEC, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e emissão de parecer;
- 9.7 A resposta aos recursos administrativos será disponibilizada na página de acompanhamento de inscrição do candidato no referido Certame.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 A divulgação dos Resultados do PS UNIFAP 2021 para ingresso nos Cursos de Graduação do *Campus Marco Zero* será realizado na página do DEPSEC: https://depsec.unifap.br/concursos/.
- 10.2 Para a fase de análise de pedido de concessão de Bonificação Regional, será publicada a lista nominal dos candidatos com a situação **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO** na página do DEPSEC: https://depsec.unifap.br/concursos/. Na página de acompanhamento de inscrição de cada candidato também será fornecida a situação do mesmo em relação à concessão ou não da Bonificação Regional;
- 10.3 O resultado provisório dos pedidos de Bonificação Regional será publicado na página do DEPSEC: https://depsec.unifap.br/concursos/, previsto para o dia 31 de maio de 2021;
- 10.4 O resultado final dos pedidos de Bonificação Regional será publicado na página do DEPSEC: https://depsec.unifap.br/concursos/, previsto para o dia 11 de junho de 2021;
- 10.5 O resultado provisório do PS UNIFAP 2021 será publicado na página do DEPSEC: https://depsec.unifap.br/concursos/, previsto para o dia 18 de junho de 2021;
- 10.6 O resultado final do PS UNIFAP 2021 será publicado na página do DEPSEC: https://depsec.unifap.br/concursos/, previsto para o dia 02 de julho de 2021;
- 10.7 O Cronograma do Certame encontra-se no ANEXO IV desse Edital, ressalva-se que se trata de data provável e passível de alteração justificada pela UNIFAP.

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

- 11.1 A habilitação consiste na apresentação de documentos que comprovem a condição informada pelo candidato no ato de inscrição, a ser realizada pelo DERCA, podendo ser, inclusive, em data anterior a matrícula;
- 11.2 A matrícula consiste na apresentação dos documentos necessários a identificação pessoal, de comprovação com os deveres de cidadão e da escolaridade exigida para o ingresso na Educação Superior;
- 11.3 Para realizar a matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade;
- b) Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino);
- d) CPF;
- e) Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelo órgão competente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas;
- h) Procuração específica com firma reconhecida em cartório, no caso de matrícula efetuada por terceiros;
- i) Para os candidatos beneficiados com o bônus de 20% (vinte por cento) deverão apresentar também os documentos elencados no subitem 1.8 deste Edital;
- 11.40 candidato deverá disponibilizar 01 (um) classificador plástico transparente;
- 11.5 Para os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para egressos de escola pública, os documentos descritos nas letras "e" e "f", do item 11.3, deverão ser emitidos por escolas públicas, observando-se o disposto no item 4.2 deste Edital;
- 11.6 O DERCA publicará Edital próprio para habilitação e matrícula, no qual poderá exigir documentos além dos previstos neste Edital, a fim de certificar-se das informações declaradas pelos candidatos;
- 11.7 Para os candidatos que se autodeclararam Pretos, Pardos ou Indígenas, no ato da inscrição, os mesmos deverão passar pela Comissão de Heteroidentificação, sendo que os regramentos da Avaliação serão exarados em Edital Específico de Convocação, expedido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), para matrícula dos candidatos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** no PS da UNIFAP 2021 para o *Campus Marco Zero*;
- 11.8 Aos candidatos que pleitearam uma vaga para a reserva de vaga de pessoa com deficiência, haverá uma Comissão Multifuncional, que avaliará a documentação comprobatória da deficiência e, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por uma avaliação presencial, sendo que os regramentos desta avaliação serão exarados em Edital Específico de Convocação, expedido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), para matrícula dos candidatos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** no PS da UNIFAP 2021 para o *Campus Marco Zero*;
- 11.9 A matrícula dos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** no PS da UNIFAP 2021 está prevista para o período de **12 a 30 de julho de 2021**;
- 11.10A UNIFAP se resguarda no direito de, em qualquer tempo, solicitar a comprovação da veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Alguns dos cursos constantes no Anexo I deste Edital poderão ter atividades em



Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

contraturno, de acordo com seus instrumentos normativos:

- 12.2 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
- 12.3 Perderão o direito às vagas os candidatos que não comparecem na data estipulada para habilitação e matrícula;
- 12.4 No caso de sobra de vagas após a matrícula, o DERCA poderá realizar chamadas públicas para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, **RIGOROSAMENTE**, à classificação de cada categoria disposta no Anexo I deste Edital;
- 12.5 O candidato interessado deverá acompanhar as chamadas públicas de que trata o item anterior na página da UNIFAP (www.unifap.br);
- 12.6 Em hipótese alguma, será efetuado remanejamento de vagas entre cursos;
- 12.7 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), previsto para os dias **20 e 22 de abril de 2021**;
- 12.8 O candidato passará a ser co-autor deste edital após período de impugnação do mesmo, assumindo responsabilidade compartilhada pelas normas exaradas no texto editalício, não podendo **ALEGAR INCOMPETÊNCIA TÉCNICA DA UNIFAP**. Caso isso ocorra por parte do candidato, a UNIFAP se reserva ao direito de excluir o candidato do Certame, uma vez que o mesmo demonstrou que o leu na íntegra ao longo do prazo da impugnação e aceitou o regramento do PS 2021 no ato da inscrição;
- 12.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo DEPSEC, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD);
- 12.10 As datas prováveis para publicação dos resultados provisório, do recurso administrativo e final do PS UNIFAP 2021 estão no Anexo IV.

Macapá-AP, 19 de abril de 2021.

Profa Dra Elda Gomes Araújo

Colda gomes many

Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UNIFAP Portaria nº 2129/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

EDITAL N°. 001/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - PROGRAD/UNIFAP

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - PS UNIFAP 2021

	GRAU	TURNO	ENTRADA	VAGASAUTORIZADAS	VAGAS DISPONIBILIZADAS NO PSUNIFAP 2019	AMPLA CONCORRÊNCIA	SISTEMA DE COTAS	ESCOLA PÚBLICA (50%)							
CUR SO								RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SM¹				RENDA PER CAPITA > 1,5 SM ²			
								P P I 3		NP PI ⁴		P P I 3		NP PI ⁴	
								DE F ⁵	ND EF ⁶	DE F ⁵	ND EF ⁶	DE F ⁵	ND EF ⁶	D E F ⁵	ND EF ⁶
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELA DO	NOTURN O	1° SEMESTR E	5 0	50	25	2 5	1	9	1	2	1	9	1	1
ARTES VISUAIS	LICENCIATU RA	VESPER TINO	1° SEMESTR E	5	50	25	2 5	1	9	1	2	1	9	1	1
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELA DO	MATUTIN O	1° SEMESTR E	5	50	25	2 5	1	9	1	2	1	9	1	1
CIÊNCIAS AMBIENTAIS	BACHARELA DO	VESPERTI NO	1° SEMESTR E	5	50	25	2 5	1	9	1	2	1	9	1	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACHARELA DO	INTEGR AL	1° SEMESTR E	2 5	25	12	13	1	5	1	0	1	4	1	0
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATU RA	INTEGR AL	1° SEMESTR E	2 5	25	12	13	1	5	1	0	1	4	1	0
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELA DO	VESPERTI NO	1° SEMESTR E	5	50	25	2 5	1	9	1	2	1	9	1	1
CIÊNCIAS SOCIAIS	BACHARELA DO	NOTURN O	1° SEMESTR E	3 0	30	15	15	1	6	1	0	1	5	1	0
DIREITO*	BACHARELA DO	NOTURN O	1° SEMESTR E	5 0	50	25	2 5	1	9	1	2	1	9	1	1

9 1	
9 1	
	1
9 1	1
9 1	1
9 1	1
9 1	1
9 1	1
6 1	1
6 1	1
7 1	1
7 1	1
9 1	1
3 0	0
5 1	0
5 1	0
9 1	1
1	0
1	0
9 1	1
9 1	1
9 1	1
1	0
9 1	1
	l
	9 1 9 1 9 1 9 1 1 9 1 1 9 1 1 9 1 9 1 9

¹RENDA BRUTA PER CAPITA MENOR IGUAL A 1,5 SÁLARIO MÍNIMO MENSAL ²RENDA BRUTA PER CAPITA MAIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL ³AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA - PPI

- ⁴ NÃO AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA NPPI
- ⁵ PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEF
- ⁶ PESSOA NÃO-DEFICIENTE NDEF
- * CURSOS COM ATIVIDADES NO CONTRA-TURNO

Macapá-AP, 19 de abril de 2021.

Colda gomes shaup

Profa Dra Elda Gomes Araújo

Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UNIFAP Portaria nº 2129/2018



Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ANEXO II

(Os documentos necessários à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 5.5 do Edital)

I. Trabalhadores assalariados

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS:
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.1 Extratos bancários dos últimos três meses.

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

VI. Modalidade de economia informal (Sem recolhimento de INSS)

- 6.1 Declaração constando a atividade exercida e o rendimento mensal, autenticada em cartório;
- 6.2 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VII. Modalidade de desempregados ou trabalhador do lar

- 7.1 Declaração informando que não exerce atividades remuneradas, autenticadas em cartório;
- 7.2 Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

VIII. Modalidade de pensões judiciais

- 8.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
- 8.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;

IX. Estagiário, monitor, bolsista de extensão e pesquisa

- 9.1 Contrato de Estágio;
- 9.2 Declaração de vínculo com Instituição Financiadora.



Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ANEXO III: MODELO DA DECLARAÇÃO ESCOLAR

Papel timbrado da Instituição de Ensino (informação completa)

Macapá/AP, xx de xxxxxx de 20xx

DECLARAÇÃO ESCOLAR

Declaramos, para os devidos fins, que (nome	do aluno), portador(a) do RG nº, concluiu o
Ensino Médio neste estabelecimento em	/
Médio na(s) seguinte(s) instituição (es) de ens	sino, e que seu histórico escolar será expedido no prazo de
dias.	
1ª série do Ensino Médio	(Nome da Escola)–(Endereço completo)
2" serie do Ensino Medio	(Nome da Escola)–(Endereço completo)
3ª série do Ensino Médio	(Nome da Escola)–(Endereço completo)

Assinatura e carimbo do responsável pelo Setor ou Escola

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ANEXO IV: CRONOGRAMA DO PS UNIFAP 2021

EVENTO	DATA				
Publicação do Edital no DOU	19/04/2021				
Período de Impugnação do Edital	20 e 22/04/2021				
Período de Inscrição	26/04 a 09/05/2021				
Resultado Provisório dos Pedidos de	31/05/2021				
Bonificação Regional					
Recurso contra o Resultado Provisório dos	01 e 02/06/2021				
Pedidos de Bonificação Regional					
Resultado Final dos Pedidos de Bonificação	11/06/2021				
Regional					
Resultado Provisório do PS 2021 da UNIFAP	18/06/2021				
Recurso contra o Resultado Provisório do PS	21 e 22/06/2021				
2021 da UNIFAP					
Resultado Final do PS 2021 da UNIFAP	02/07/2021				
Período de Matrícula do PS 2021 da UNIFAP	12 a 30/07/2021				